



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 6529/2015		
Ementa		
DISPÕE SOBRE REVISÃO DO VALOR DE LOTES URBANOS DOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
17/12/2015		
Observações		
Projeto: 159/15 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
31/03/2016	Lei Ordinária nº 6546/2016	Norma correlata
15/12/2016	Lei Ordinária nº 6663/2016	Alterada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 6.529 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre revisão do valor de lotes urbanos dos Loteamentos que especifica, para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M²
Jardim Bréscia	-R\$ 369,29 R\$ 149,94 <i>(Valor alterado pela Lei nº 6.663, de 15/12/2016)</i>
Jardim Park Real	R\$ 165,00
Jardim Residencial Dona Lucilla	R\$ 422,05
Jardim Residencial Viena	R\$369,29
Jardim Monte Carlo	R\$145,00
Jardim Barcelona	R\$145,00
Parque Residencial Sabiá	R\$145,00
Parque Campo Bonito	R\$125,00

Art. 2º Os loteamentos a que se refere o artigo anterior passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II – Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, que integra o § 2º, do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1973, e alterações subsequentes:

LOTEAMENTO	ZONA
Jardim Bréscia	2
Jardim Park Real	2
Jardim Residencial Dona Lucilla	1



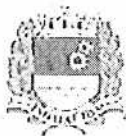
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Jardim Residencial Viena	1
Jardim Monte Carlo	2
Jardim Barcelona	2
Parque Residencial Sabiá	3
Parque Campo Bonito	3

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 17 de dezembro de 2015, 186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	118/15
P.L. Nº	159/15
Publ.:	18/12/15

LEI Nº 6.529 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre revisão do valor de lotes urbanos dos Loteamentos que especifica, para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M²
Jardim Bréscia	R\$ 369,29
Jardim Park Real	R\$ 165,00
Jardim Residencial Dona Lucilla	R\$ 422,05
Jardim Residencial Viena	R\$369,29
Jardim Monte Carlo	R\$145,00
Jardim Barcelona	R\$145,00
Parque Residencial Sabiá	R\$145,00
Parque Campo Bonito	R\$125,00

Art. 2º - Os loteamentos a que se refere o artigo anterior passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II – Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, que integra o § 2º, do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1973, e alterações subseqüentes:

LOTEAMENTO	ZONA
Jardim Bréscia	2
Jardim Park Real	2
Jardim Residencial Dona Lucilla	1
Jardim Residencial Viena	1
Jardim Monte Carlo	2
Jardim Barcelona	2



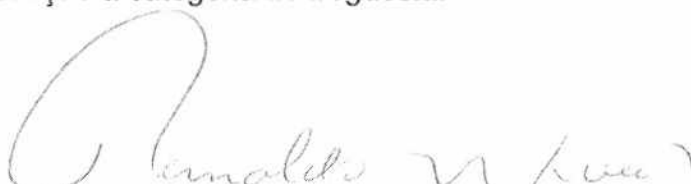
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parque Residencial Sabiá	3
Parque Campo Bonito	3

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 17 de dezembro de 2015, 186º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO